

PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.525/2007

Dispõe sobre a fixação de placas nos postos revendedores de combustíveis orientando o consumidor sobre o direito ao teste de qualidade do combustível.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA APROVA:

Art. 1º- Os postos revendedores de combustíveis devem, obrigatoriamente, fixar placas de orientação ao consumidor sobre o teste gratuito da qualidade do combustível, estabelecido pelo artigo 8º da Portaria Nº 248, de 31 de outubro de 2000, da Agência Nacional do Petróleo.

Art. 2º- A placa de orientação deverá ter dimensões físicas de no mínimo 40x50 centímetros e trazer a seguinte inscrição: **"CONSUMIDOR: VOCÊ TEM DIREITO AO TESTE GRATUITO DE QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL (Art. 8º Portaria Nº 248 - ANP)"**.

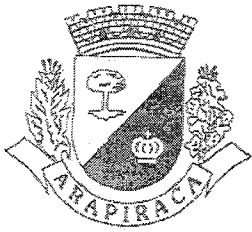
Art. 3º- A placa de orientação será afixada na área do posto e em local visível aos consumidores.

Art. 4º- As despesas decorrentes da confecção da placa de orientação correrão por conta dos proprietários dos postos revendedores de combustíveis.

Art. 5º - A fiscalização pelo cumprimento da Lei ficará a cargo do Poder Público Municipal, por intermédio do órgão competente.

§ 1º - O não cumprimento da Lei, por parte dos proprietários dos postos revendedores de combustíveis, incidirá em multa de valor equivalente a 500 U-FIR, a ser recolhida ao órgão municipal competente.

§ 2º - Em caso de reincidência, a penalidade será em valor equivalente a cinco (05) vezes o valor constante no parágrafo anterior.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2007.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 19 dias do mês de outubro do ano de 2007.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Deptº Administrativo